

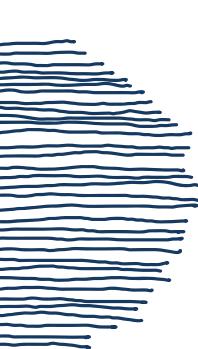
# CRESS DEBATE



CADERNO DIGITAL  
NÚMERO 05  
SANTA CATARINA I 2025

## Serviço Social e a Luta Anticapacitista





**CADERNO DIGITAL**  
**número 05**  
**SANTA CATARINA | 2025**

## **SERVIÇO SOCIAL e a LUTA ANTICAPACITISTA**



### **Organização**

Comissão de Comunicação do CRESS 12ª Região (2023-2026)

Karoline Gonçalves (conselheira coordenadora), Simone Dalbello, Flávia de Brito Souza (Assessora Técnica), Débora Ruvirao, Eduardo Lima e Jéssica Degrandi (Assistentes Sociais de base).

### **Redação, edição e jornalista responsável**

Cassiano Ferraz (Assessor de Comunicação)

### **Projeto gráfico, diagramação e arte da capa**

Rafael Werkema

**Santa Catarina, 2025**

## **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SANTA CATARINA - CRESS 12ª REGIÃO**

Gestão “Coragem na Luta, Ética no Olhar: Esperançar e não Recuar” (2023-2026)

### **Presidente**

Cheyenne Vieira Marques

### **Vice-presidente**

Simone Dalbello

### **1ª Secretária**

Karoline Gonçalves

### **2ª Secretária**

Elisônia Carin Renk

### **1º Tesoureiro**

Nizar Amin Shihadeh

### **2º Tesoureiro**

Rodrigo Faria Pereira

### **Conselho Fiscal**

Sabrina Fabíola Nobre

Neylen Bruggemann Bunn Junckes

Bia Cruz Freitas

### **Suplentes**

Gabriel Pianoski Inacio



### **Fale conosco**

Nosso endereço: Rua dos Ilhéus, 38 - SL 1005, Centro  
CEP: 88010-560 - Florianópolis/SC

### **Contatos**

(48) 3224-6135 / [cress@cress-sc.org.br](mailto:cress@cress-sc.org.br) / [www.cress-sc.org.br](http://www.cress-sc.org.br)

ESTA PUBLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDA COM ELEMENTOS INTERATIVOS PARA UMA MELHOR EXPERIÊNCIA.



O ícone da mão e/ou a caixa ilustrativa significam conteúdo clicável para navegação.



O ícone do celular retorna ao Sumário.

## PÁGINA 4 - APRESENTAÇÃO

### ARTIGOS

**PÁGINA 6** - LUTA ANTICAPACITISTA: A resolução CFESS 992/2022 se materializa enquanto importante avanço nesta que deve ser a luta de todas e todos nós **Dra. Flávia de Brito Souza e Maiara P. de Souza Arten**

**PÁGINA 09** - VAMOS FALAR SOBRE CAPACITISMO? **Simone Dalbello e Karoline Gonçalves**

**PÁGINA 11** - LEIS DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL **Analéia Terezinha Levitte**

**PÁGINA 14** - NOSSA LIBERDADE É ANTICAPACITISTA **CFESS MANIFESTA**

**PÁGINA 18** - MURAL DO SEMINÁRIO SERVIÇO SOCIAL E A LUTA ANTICAPACITISTA

## DEPOIMENTOS



**19** Ana Paula Simão Wolff

**20** Bia Cruz Freitas

**21** Camila Gisele de Oliveira

**22** Carlos Eduardo Porciuncula Goterra

**23** Carolina Silva Schaefer

**24** Cheyenne Vieira Marques

**25** Claudia Regina de Amorim

**26** Claudia Susana Ferenz

**27** Daiane Mantoanelli

**28** Débora Ruviaro

**29** Eduardo Lima

**30** Elisônia Renk

**31** Flávia de Brito Souza

**32** Jessica Cataneo

**33** Jéssica Degrandi Soares

**34** Karoline Gonçalves

**35** Latoya De Oliveira Costa

**36** Letícia Silveira

**37** Lidiane Delfes Shoenardie

**38** Luana Steimback

**39** Maiara Arten

**40** Natália de Faria

**41** Nizar Amin Shihadeh

**42** Roana Assis de Assis

**43** Rubens Ribeiro

**44** Rúbia Pimentel da Silva

**45** Sabrina Aparecida da Silva

**46** Sabrina Fabíola Nobre

**47** Simone Dalbello

**48** Thiara Silveira de Freitas

**49** Valquiria Heinklein Mazieiro

**50** Vanessa Santana de Oliveira da Silva

# APRESENTAÇÃO

## Serviço Social e a Luta Anticapacitista

O CRESS SC realizou mais uma edição da campanha CRESS Debate, desta vez dedicada ao tema Serviço Social e a Luta Anticapacitista. Esta edição tem como objetivo fomentar o debate sobre o capacitismo e fortalecer a compreensão da acessibilidade e da Luta Anticapacitista como compromissos ético-políticos das e dos Assistentes Sociais.

A defesa de direitos e o reconhecimento da luta das pessoas com deficiência, com o necessário protagonismo de seus movimentos, constituem pautas presentes no Serviço Social há décadas.

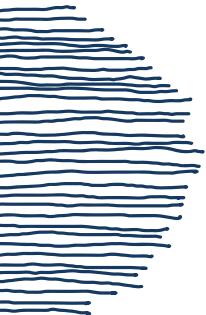
A partir do Código de Ética Profissional de 1993, esse compromisso passa a integrar explicitamente os princípios ético-políticos da profissão, sendo reafirmado nas bandeiras de luta do Conjunto CFESS CRESS, materializadas em resoluções e deliberações aprovadas coletivamente ao longo dos anos, e que devem seguir se concretizando no cotidiano profissional (CFESS, 2023).

Nesse sentido, destacam-se os princípios fundamentais VI e XI do Código de Ética Profissional, que expressam, respectivamente: o “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças”; e o “exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física”.

Em consonância com esse compromisso ético-político, no ano de 2025 o CRESS SC criou, através da Portaria CRESS SC nº 069/2025, o Comitê de Serviço Social e a Luta Anticapacitista, um espaço coletivo de reflexão, articulação e incidência política no enfrentamento ao capacitismo. A criação do Comitê reafirma o posicionamento deste Regional na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, no fortalecimento da perspectiva anticapacitista no exercício profissional e no diálogo permanente com a categoria e a sociedade civil.

Romper com as barreiras impostas pela concepção biomédica, individualizante e discriminatória da deficiência tem se apresentado como um desafio permanente às e aos profissionais de Serviço Social. Com o intuito de contribuir para esse debate, o CRESS SC convidou a categoria profissional a compartilhar depoimentos sobre a temática, os quais subsidiaram e ilustraram a campanha CRESS Debate – Serviço Social e a Luta Anticapacitista nos meios de comunicação do Conselho.

Após a veiculação da campanha e a partir das valiosas contribuições das e dos Assis-



tentes Sociais, foi organizado o Caderno Digital nº 05/2024, que reúne os depoimentos enviados e produções teóricas que abordam a Luta Anticapacitista, com o objetivo de subsidiar a reflexão crítica e a atuação profissional da categoria.

Convidamos todas e todos à leitura deste Caderno Digital, construído coletivamente com a colaboração de Assistentes Sociais de diferentes territórios e espaços sócio-ocupacionais.

## APRESENTAÇÃO





# LUTA ANTICAPACITISTA: A RESOLUÇÃO CFESS 992/2022 SE MATERIALIZA ENQUANTO IMPORTANTE AVANÇO NESTA QUE DEVE SER A LUTA DE TODAS E TODOS NÓS<sup>1</sup>

ARTIGOS



Dra. Flávia de Brito Souza<sup>2</sup>  
Maiara P. de Souza Arten<sup>3</sup>

Em 22 de março de 2022 o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) publicou a resolução nº 992 que estabelece normas vedando atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional da e do Assistente Social, regulamentando os princípios fundamentais inscritos no Código de Ética Profissional, tais como: II princípio – que prevê a defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; VI princípio – que prevê o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; e XI princípio – que prevê Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

1 Texto publicado originalmente na Revista Via Social em setembro de 2022. ([acesse clicando aqui](#)).

2 Assistente Social, assessora técnica do CRESS 12<sup>a</sup> Região.

3 Assistente Social, agente fiscal do CRESS 12<sup>a</sup> Região.



A aprovação da resolução sublima o compromisso ético e político de Assistentes Sociais frente às condutas discriminatórias e preconceituosas contra pessoas com deficiência. Tem como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos que prevê que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade humana e a Declaração de Durban adotada em setembro de 2001, que reafirma o princípio da igualdade e da não discriminação.

A resolução baseia-se ainda na Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual o Brasil é signatário, que tem como objetivo promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

A resolução vem ao encontro da dimensão ética e política do Serviço Social, que coloca como imperativo para a categoria de profissionais a necessidade de disseminar uma cultura crítica relacionada aos direitos humanos, diferenciando-se da abordagem liberal burguesa.

Diante da necessidade de regulamentar a vedação de atos, práticas e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas e de propiciar e fomentar o debate e a reflexão, no âmbito deste Conselho Regional e da categoria, com relação à prevenção e o combate de todas as formas de preconceito, tal como o capacitismo -, que representa a opressão de caráter sistêmico contra pessoas com deficiência - e ainda diante dos desafios postos para fazer avançar a ruptura das barreiras atitudinais na sociedade, a resolução apresenta-se como um instrumento que norteia e orienta a atuação profissional diante dos enfrentamentos cotidianos do exercício profissional. Para além de questões atitudinais nos deparamos com as ações coercitivas do Estado, principalmente de negação de direitos. Por isso, o cenário de preconceitos e discriminações afeta o trabalho de Assistentes Sociais. Neste contexto adverso, o Serviço Social precisa compartilhar e debater pautas como a do anticapacitismo.

Condutas discriminatórias e/ou preconceituosas são expressões de um sistema conservador presente nesta sociabilidade, que por vezes são banalizadas. Em tempos de fortalecimento exacerbado do conservadorismo, cabe a nós Assistentes Sociais fortalecer a dimensão profissional política, respaldada pelos princípios éticos que prevê o “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças”. São criados estereótipos, com base em senso comuns, distantes de posicionamentos críticos, os quais negam direitos e mantêm o conservadorismo latente e avassalador. A partir de uma leitura conservadora, a condição da pessoa com deficiência passa a ser rechaçada, desconsiderando a diversidade humana, as diferenças. Aqui destacamos diferenças e não as desigualdades, diante das distintas possibilidades de constituição humana.



A Lei Brasileira de Inclusão nº. 13.146/2015, em seus artigos 4º e 5º; apresenta a barreira de natureza atitudinal como a principal barreira a ser superada, o que demonstra que as mudanças das atitudes é o principal caminho para a eliminação destas ações. Sendo assim, considerando o compromisso de Assistentes Sociais em zelar pela observância dos princípios e diretrizes do Código de Ética Profissional do Serviço Social e diante da materialização de diferentes modalidades de preconceito e discriminação que se expressam nas relações sociais e profissionais, somos uma categoria que não poderá legitimar o preconceito. Categoria profissional esta, que além de se posicionar contrária, deve combater o preconceito, partindo da recusa do preconceito numa perspectiva ética profissional.

Atuar na perspectiva de combate ao preconceito desconstruindo condutas discriminatórias e/ou preconceituosas auxilia no movimento de rompimento de ações de humilhação e sofrimento que interferem de forma objetiva e subjetiva acarretando em prejuízos físicos, assolando corpos. O preconceito é a negação, por exemplo, de corpos com deficiência que por uma conduta moral, são julgados a partir de modelos pré-estabelecidos e “socialmente aceitáveis”.

Intervir enquanto Assistente Social numa conjuntura de retrocessos de conquistas da classe trabalhadora, que reforça a manutenção das desigualdades demanda posicionamento profissional numa perspectiva ética e política, para não ocasionar na negação de princípios e valores que balizam a ética profissional.

Neste sentido, a resolução em questão nos remete a pensar sobre os desafios da profissão de Serviço Social no atual contexto de reafirmação de retrocessos e proliferação do ódio. Considerando, o potencial político da profissão, nós Assistentes Sociais devemos nos comprometer com o projeto profissional construído coletivamente.

Vê-se crescer a necessidade de publicações, como desta resolução, para dialogar sobre o tema e, contudo, a necessidade de publicação de resoluções que demarquem uma postura crítica e ética, frente às demandas apresentadas pela classe trabalhadora. Neste contexto, se dá visibilidade as adversidades presentes nesta sociabilidade, pois a necessidade de pautar determinado assunto incide em denunciar e na necessidade de resistir. A luta pela não discriminação e preconceito é de toda população, principalmente de nós Assistentes Sociais que intervimos para a viabilização do acesso aos direitos historicamente conquistados.

Portanto, cabe a nós categoria profissional, nos posicionarmos contrárias a qualquer tipo de conduta discriminatória e/ou preconceituosa aderindo assim a luta anticapacitista!

Acesse os links abaixo e se aproprie ainda mais sobre o tema:

Luta anticapacitista e o modo de produção capitalista: <https://youtu.be/LNhSPKeVI2I>

Resolução CFESS nº 992/2022: <http://www.cfess.org.br/arquivos/rescfess992.pdf>



# VAMOS FALAR SOBRE CAPACITISMO?<sup>1</sup>

Simone Dalbello<sup>2</sup>

Karoline Gonçalves<sup>3</sup>

A discriminação e a segregação são alimentadas por uma cultura que preconiza um corpo “perfeito” e um padrão imposto e preestabelecido, e assim, geram-se determinadas aceitações sociais no que diz respeito a corporeidade dos sujeitos. O ponto de embate é que esse padrão não se aplica a todas as pessoas, ou, pelo menos, a grande maioria das pessoas. Quando falamos das deficiências, além desses padrões estéticos e corporais, precisamos apontar o preconceito velado existente em torno dessa temática, pouco discutida, pensada e trazida à tona.

O capacitismo consiste, justamente, em atitudes preconceituosas e discriminatórias, que acabam por apontar a pessoa com deficiência como inapta para determinados trabalhos e, até mesmo, para gerir sua própria vida. Ou seja, julga-se a pessoa em função de sua suposta capacidade ou incapacidade. Mas quem define o nível de capacidade de uma pessoa?

Dito de outra forma, as pessoas com deficiência, além de lidar com os padrões corporais e estéticos, lidam com os julgamentos sobre o nível de capacidade - ou não - para lidar com as questões da vida diária e com as questões de trabalho. Mas, o que esquecemos, é que ninguém deve ser definido pela condição funcional de seu corpo. Assim, o capacitismo consiste em uma violência, pois afeta como as pessoas com deficiência são acolhidas na sociedade. Em outras palavras, o capacitismo acaba, por vezes, definindo e rotulando as pessoas com deficiência como pessoas incapazes. Incapazes, por exemplo, de trabalhar, de cursar uma faculdade, de frequentar a escola, de amar, de ter uma vida sexual e de desejar.

Tal concepção capacitista está ligada a compreensão de corponormatividade que considera determinados corpos como inferiores e incompletos em relação aos padrões corporais e funcionais predominantes e tidos como “normais”. Assim, é capacitismo quando concebemos o corpo humano como algo que deva funcionar e agir sobre regras muito bem definidas biologicamente; é capacitismo quando minimizamos a deficiência; é capacitismo quando utilizamos das deficiências como xingamentos para insultar e ofender outrem; é capacitismo quando excluímos alguém por julgarmos que essa pessoa não possui a mesma capacidade que a nossa; é capacitismo quando retiramos a autonomia das pessoas com deficiência.

1 Texto publicado originalmente na revista Via Social de maior de 2024 ([acesse clicando aqui](#)).

2 Assistente Social, conselheira do CRESS 12<sup>a</sup> Região, gestão 2023-2026.

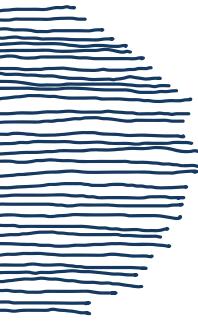
3 Assistente Social, conselheira do CRESS 12<sup>a</sup> Região, gestão 2023-2026.



Tais atitudes refletem uma falta de consciência coletiva sobre a importância da inclusão em todos os seus aspectos. Precisamos parar de justificar ações preconceituosas com “boas intenções”. Palavras como “coitadinho”, ou, “que pena”, revelam uma mentalidade de que todas as pessoas com deficiência estão em situação de necessidade e precisam ser “ajudadas”, e, nem sequer precisam ser consultadas sobre suas necessidades, desejos e anseios.

Aqui reside a sutil diferença entre inclusão e assistencialismo. Já afirma a famosa proposta, lema de muitas campanhas, “inclusão é direito, não favor”. Precisamos rever nossos (pré)conceitos, nossas compreensões e a forma como concebemos e acolhemos as pessoas com deficiência. O Conjunto CFESS CRESS nos fornece subsídios para estudar este assunto, como a Resolução CFESS nº 992/2022 (<https://www.cfess.org.br/arquivos/rescfess992.pdf>), que “estabelece normas vedando atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional da e do Assistente Social, regulamentando os princípios II, VI e XI inscritos no Código de Ética Profissional” e o livro “Anticapacitismo e exercício profissional: perfil de Assistentes Sociais com deficiência” (<https://www.cfess.org.br/arquivos/LivroAnticapacitismoExercicioProfissional2023Cfess-Acessivel.pdf>), que traz o resultado da pesquisa realizada, em 2022, com Assistentes Sociais com deficiência e levanta reflexões no campo das condições éticas e técnicas de trabalho.

É necessário demonstrar como o assistencialismo é insuficiente e apenas reafirma ou reitera os discursos capacitistas, além de precarizar e deslegitimar uma luta tão relevante na pauta dos direitos humanos. Devemos batalhar por políticas públicas efetivas para as pessoas com deficiência e por projetos e programas que preconizem seus direitos.



# LEIS DE PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL<sup>1</sup>

Analéia Terezinha Levitte<sup>2</sup>

As leis para pessoas com deficiência visam garantir os direitos e promover a inclusão social, acessibilidade e igualdade de oportunidades. No Brasil, a legislação é ampla e aborda diversos aspectos da vida das pessoas com deficiência. A primeira e mais antiga é a Constituição Federal, que garante os direitos a todas as pessoas sem distinção alguma, e as pessoas com deficiência dedicam especial atenção, garantindo a elas uma série de proteções e garantias. Mesmo com todas essas garantias, é necessário criar leis específicas, voltadas aos direitos das pessoas com deficiência.

De acordo com Guedes e Rei (2013), as pessoas com deficiência conquistaram legislações que asseguram direitos de cidadania, mas existem muitos desafios para fazer valer esses direitos, seja na saúde, educação, moradia, transporte e inclusão no mercado de trabalho. No geral, a sociedade ignora e não respeita essas legislações.

Em 13 de dezembro de 2006 aconteceu a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, a Convenção reafirma os direitos das pessoas com deficiência e a necessidade de eliminar barreiras à sua participação plena na sociedade, reafirmando o que fala a Constituição.

O Decreto n.º 3.298/1999 regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e define critérios para a caracterização e a classificação da deficiência, além de estabelecer diretrizes para a sua inclusão social.

A Lei de Cotas (Lei n.º 8.213/1991) estabelece a obrigatoriedade das empresas com 100 ou mais empregadas e empregados a preencherem os seus cargos com beneficiárias e beneficiários reabilitadas e reabilitados, ou pessoas com deficiência. Ficando a porcentagem assim: de 100 a 200 funcionários: 2%; de 201 a 500

1 Texto publicado originalmente no Boletim Eletrônico do CRESS SC nº 110, de julho de 2024. ([acesse clicando aqui](#))

2 Assistente Social CRESS SC nº 4456. Formada em Serviço Social pela Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), pós-graduada em Mediação Social (UNIPLAC), pós-graduada em Educação Especial pela Universidade Leonardo da Vinci (UNIAS-SELVI).



funcionárias e funcionários: 3%; de 501 a 1000 funcionárias e funcionários: 4% e de 1001 em diante: 5%.

Para Sassaki (2010):

As empresas se tornam verdadeiramente inclusivas na medida em que suas motivações não se restrinjam ao cumprimento da Lei de Cotas e, sim, que se fundamentem na crença de que a contratação de pessoas com deficiência e o consequente atendimento às suas necessidades especiais beneficiam a todos, inclusive as próprias empresas, e refletem conceitos altamente valorizados no Século 21 (Sassaki, 2010, p. 69).

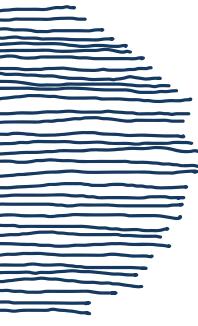
A Lei nº 10.098/2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Lei n.º 13.146/2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, a LBI é uma das principais legislações sobre o tema.

A LBI visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania. Os principais pontos da LBI são: Acessibilidade: garante o direito ao acesso aos serviços de saúde, educação, transporte, e comunicação, entre outros; Saúde: assegura atendimento prioritário e adequado, inclusive com a oferta de serviços de habilitação e reabilitação; Educação: promove a inclusão escolar, garantindo o acesso a escolas regulares e a educação especial quando necessária; Trabalho: estabelece a reserva de vagas em empresas com mais de 100 funcionárias e funcionários e proíbe a discriminação no ambiente de trabalho; Assistência Social: prevê o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas com deficiência que comprovem os critérios estabelecidos; Transporte e Mobilidade: garante a acessibilidade em todos os sistemas de transporte público e a adaptação de veículos; Cultura, Esporte e Lazer: assegura o acesso a espaços culturais e esportivos de forma inclusiva.

Essas leis são fundamentais para promover a inclusão e assegurar que as pessoas com deficiência tenham seus direitos garantidos. Contudo, a efetivação desses direitos depende de políticas públicas eficazes, fiscalização contínua e conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão.

Assegurar que pessoas com deficiência tenham acesso pleno aos seus direitos é uma tarefa complexa e multifacetada, na qual o Serviço Social desempenha um papel fundamental. Este papel envolve não apenas a aplicação das leis, mas também a promoção da inclusão social, a conscientização sobre os direitos e a facilitação do acesso aos recursos e serviços disponíveis.

Alguns dos principais aspectos do trabalho do Serviço Social nesse contexto são, fornecer orientação e informação às pessoas com deficiência e suas famílias sobre os



direitos garantidos pela legislação brasileira, explicando como acessar benefícios sociais, programas de reabilitação, educação especial e oportunidades de emprego; atuar como mediadora e mediador entre as pessoas com deficiência e as instituições públicas e privadas, em situações que envolvam problemas de acessibilidade, discriminação e exclusão social; acompanhar e monitorar os serviços prestados e denunciar eventuais violações de direitos; desenvolver e implementar programas e projetos que promovem a inclusão social das pessoas com deficiência, incentivando a participação ativa dessas pessoas na comunidade e no mercado de trabalho; realizar ações socioeducativas junto a sociedade para combater o capacitismo e qualquer forma de preconceito, com campanhas, palestras e outros; oferecer apoio multiprofissional às pessoas com deficiência e suas famílias, frente aos desafios emocionais e sociais decorrentes da deficiência, entre tantos outros serviços em que o Serviço Social pode atuar visando a garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

O Serviço Social é, portanto, essencial para garantir que as leis de proteção às pessoas com deficiência não fiquem apenas no papel, mas sejam efetivamente implementadas, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

## Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 junho. 2024.

GUEDES, Denyse Moreira. REI, Fernando Cardozo Fernandes. Serviço Social e Direito: conquistas e desafios na questão da deficiência visual, 2013.

SASSAKI Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA 1999.





# CFESS MANIFESTA MAIO ESPECIAL: NOSSA LIBERDADE É ANTICAPACITISTA<sup>1</sup>

**Parabéns, Assistente Social!**

O CFESS vem dialogar com a categoria sobre a importância da luta anticapacitista para o trabalho profissional de Assistentes Sociais. Com o mote “Nossa Liberdade é anticapacitista”, o Conjunto CFESS CRESS convida a categoria para as atividades comemorativas do Dia da e do Assistente Social 2024.

O tema foi escolhido por Assistentes Sociais presentes ao 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS e é inspirado na célebre frase de uma mulher com deficiência e importante intelectual marxista, Rosa Luxemburgo: “Por um mundo onde sejamos socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres”!. A liberdade, citada no tema, também é referenciada no primeiro princípio do Código de Ética Profissional da e do Assistente Social, conceito em disputa na sociedade, mas que, para o Serviço Social, só se efetiva se for sem barreiras, sem preconceitos, ancorada na emancipação humana e na plena expansão dos indivíduos!

A escolha do tema corrobora com o processo de maior aproximação das entidades representativas da profissão e a pauta anticapacitista. Nesse sentido, a agenda do Conjunto CFESS-CRESS tem incluído e fomentado mais debates sobre o tema junto à categoria e ações que visam a ampliar a acessibilidade tanto dos materiais que orientam a profissão, quanto dos espaços coletivos disponíveis para as e os Assistentes sociais construírem o Serviço Social brasileiro. Assim, convidamos você, Assistente Social com e sem deficiência, a trilhar conosco esse caminho por um Serviço Social anticapacitista.

Na sociedade capitalista, as pessoas têm seu valor mensurado a partir de sua adequação a um padrão corporal ideal. Isso quer dizer que, nesse modelo de sociabilidade, pessoas com deficiência são consideradas inadequadas e incapazes, por não corresponderem ao padrão de funcionalidade que serve aos interesses da acumulação do capital. Portanto, o capacitismo corresponde à opressão que incide na vida das pessoas com

<sup>1</sup> CFESS Manifesta de 15 de maio de 2024. [acesse clicando aqui](#)



deficiência a partir da compreensão de que este grupo de pessoas é inferior às demais. É em função do capacitismo que ainda hoje são relativizados os direitos das pessoas com deficiência à vida, ao acesso pleno à educação, ao livre exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, ao trabalho assalariado, ao lazer, à cultura, dentre outros.

Assim, o enfrentamento do capacitismo pressupõe a superação da concepção da deficiência como sinônimo de incapacidade, sobretudo em uma sociedade na qual o valor das pessoas se dá a partir de sua inserção em processos de produção e reprodução de relações sociais. Envolve ainda a compreensão da necessidade de pautar novos valores sociais, baseados na perspectiva da interdependência e na ética do cuidado. O conceito de interdependência se refere ao entendimento de que não existem sujeitos independentes em nossa sociedade, pois todas as pessoas dependem de outras e de tecnologias para sobreviver. A noção de ética do cuidado, por sua vez, remonta à compreensão de que a responsabilidade de prover auxílios que garantam os direitos de pessoas com deficiência (assim como de crianças, de pessoas idosas, enfermas) não pode estar restrita à família.

Conforme a publicação do CFESS “Anticapacitismo e exercício profissional: perfil de Assistentes Sociais com deficiência”, a experiência da deficiência pode ser compreendida como uma das características da diversidade humana, dentre tantas outras formas de ser e estar presente no mundo, considerando, ainda, outros atravessadores de desigualdades e opressões, dentre eles: raça, classe, gênero, orientação sexual e idade/faixa etária.

Nas reflexões sobre capacitismo, precisamos considerar indicadores que marcam as desigualdades vivenciadas pelas pessoas com deficiência no Brasil. Elas possuem menor taxa de ocupação do que pessoas sem deficiência, estando principalmente no mercado de trabalho informal e com menor rendimento. No acesso à política de educação, as pessoas com deficiência possuem maior taxa de analfabetismo e menor frequência escolar do que pessoas sem deficiência (Dados da PNAD Contínua 2022).

É necessário reconhecer a existência dessas barreiras que impedem a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, em igualdade de condições com as demais, barreiras que estão presentes nos espaços urbanos, nos transportes, nas comunicações, no acesso às informações e nos comportamentos e atitudes. Assim como a garantia e o exercício de direitos, nos termos da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.145/ 2015).

Reforçamos a importância de melhor compreensão sobre o capacitismo, pois, assim como já utilizamos termos específicos para abordar e enfrentar preconceitos e opressões (racismo, xenofobia, sexism), também teremos condições de tecer críticas com relação a esta temática e trazê-las para nosso cotidiano profissional. Precisamos nos apropriar da crítica sobre o capacitismo, bem como nos unir ao enfrentamento do preconceito contra pessoas com deficiência. O capacitismo se expressa de diversas formas, como na linguagem (capacitismo linguístico), que se materializa quando são



utilizadas metáforas para comparar algo ou um comportamento negativo a um tipo de deficiência, reforçando preconceitos e opressões sobre os corpos que são diversos.

Dar visibilidade a esse preconceito, nesse mês de maio, contribui para a categoria e toda a sociedade compreendê-lo e enfrentá-lo, a partir do entendimento de como ele se reproduz no cotidiano. A importância da pauta anticapacitista para o trabalho profissional de Assistentes Sociais com e sem deficiência deve ser um compromisso ético de toda a categoria! Isso significa assumir o compromisso de luta por uma sociedade mais inclusiva e acessível, com reconhecimento das pessoas com deficiência como sujeitos com autonomia e liberdade de fazer suas próprias escolhas.

O relatório da primeira pesquisa nacional sobre o Perfil de Assistentes Sociais com Deficiência no Brasil, realizada no ano de 2022 pelo CFESS, com apoio dos CRESS, teve a participação de 291 Assistentes Sociais e/ou bacharéis em Serviço Social com algum tipo de deficiência, sendo a maioria mulheres. Manifestamos o necessário compromisso ético da categoria no enfrentamento do preconceito às pessoas com deficiência e ressaltamos a expressiva contribuição de Assistentes com deficiência comprometidas(os) com o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro nos mais diversos espaços de atuação profissional e na pesquisa sobre diferentes temáticas.

A defesa dos direitos das pessoas com deficiência é matéria do Serviço Social brasileiro há décadas, considerando nosso Código de Ética Profissional de 1993, que, no ano passado, completou 30 anos; nossas bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS e o arcabouço teórico, político e jurídico-normativo de nossa categoria profissional. Porém, nos últimos anos, o Conjunto tem aprofundado alguns debates e criado algumas normativas para contribuir com a luta anticapacitista.

Destacamos a Resolução CFESS nº 992, de 22 de março de 2022, que estabelece normas vedando atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional da e do Assistente Social, regulamentando os princípios II, VI e XI inscritos no Código de Ética Profissional e a Resolução CFESS nº 1.063 de 20 de março de 2024 que institui, no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, o Glossário em Libras (Língua Brasileira de Sinais) do Serviço Social, que envolveu um importante trabalho prévio desenvolvido de forma participativa com pessoas surdas e pesquisadoras da área.

Ainda como um dos momentos dessa trajetória de lutas, acúmulos e aprendizados em nossa profissão, enfatizamos que, no triênio 2020-2023, foi consensuada, pelo Conjunto CFESS-CRESS, a criação de um grupo de trabalho (GT) nacional denominado “Serviço Social e luta anticapacitista”, que, em seu relatório final em 2022, já indicava a importância de “Criação de comitês como estratégia de fomento de ações transversais contra outras formas de opressão, pautando a interseccionalidade entre as políticas públicas”.

No 49º Encontro Nacional (2022), ficou indicado que os CRESS e o CFESS criassem seus comitês antirracistas e anticapacitistas. Apesar de sua concretização ser resultado da



participação democrática, da luta e de uma série de discussões e ações desenvolvidas já há algum tempo, sua permanência e fortalecimento dependem do envolvimento da categoria, convidada a se engajar nesses espaços!

Diversas deliberações do 50º Encontro Nacional (2023) trazem ações relacionadas à Acessibilidade e à Luta Anticapacitista para o Conjunto CFESS-CRESS (triênio 2023-2026), que precisam reverberar em nosso cotidiano profissional. Dentre elas, garantir a participação de Assistentes Sociais com deficiência no âmbito das ações do Conjunto CFESS-CRESS, assegurando, assim, os recursos necessários para a efetiva participação e contribuição na abordagem de diversos temas.

Ressaltamos a relevância da participação de Assistentes Sociais com deficiência nos espaços das entidades do Serviço Social, na composição das gestões, comissões, comitês, assembleias e eventos, rememorando um importante lema do movimento social das pessoas com deficiência: “Nada sobre nós sem nós”. Ressaltamos, ainda, a necessária articulação aos movimentos sociais de pessoas com deficiência, que têm se mobilizado para o avanço e para a efetivação da democracia no país, na luta pela ampliação e efetivação de direitos, assim como a defesa de espaços participativos, como os Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas com Deficiência e as respectivas conferências.

Sabemos que ainda são muitos os desafios postos para a superação de inúmeras barreiras nos espaços de trabalho e na sociedade como um todo. Por isso, viva o Serviço Social brasileiro! Viva a luta de Assistentes Sociais! Viva os movimentos sociais das pessoas com deficiência, que ampliam a luta pela emancipação humana! Que maio seja um mês de comemorações e defesa da nossa profissão, que nossas vozes ecoem vida e luta por liberdade, que só faz sentido se for, também, anticapacitista! Por isso, reafirmamos que “Nossa Liberdade é Anticapacitista”!



# MURAL DO SEMINÁRIO SERVIÇO SOCIAL E A LUTA ANTICAPACITISTA

Nos dias 04 e 05 de abril de 2025 foi realizado na cidade de Recife (PE) o “Seminário Nacional Serviço Social e a Luta Anticapacitista”. Os seminários nacionais têm seu tema e locais votados democraticamente no Encontro Nacional do Conjunto CFESS CRESS, sendo este o maior espaço deliberativo da nossa categoria.

Durante o 50º Encontro Nacional, foi aprovada a realização deste e de outros seminários, sendo que todos eles devem ser precedidos de seminários/atividades estaduais/regionais.

O ‘Seminário Nacional Serviço Social e a Luta Anticapacitista’ teve como objetivo fortalecer a compreensão da pauta da “Acessibilidade e Luta Anticapacitista” como um compromisso do Serviço Social brasileiro e expressa o resultado da luta histórica da nossa categoria, além de ser mais um marco na trajetória do nosso Conjunto, que há anos tem centrado esforços nas discussões que envolvem as pessoas com deficiência. No mesmo encontro nacional em que se aprovou o tema deste seminário, também foi aprovado que as comemorações de maio de 2024, mês da e do Assistente Social, tivessem como tema que a “Nossa liberdade é anticapacitista”, reforçando a luta de todo o Conjunto com a pauta.

No site oficial do Seminário é possível acessar o Mural, nele o CFESS reuniu várias Normativas, Brochuras, Matérias publicadas pelo Conjunto CFESS CRESS, entre outros materiais e dicas de leitura sobre o tema.

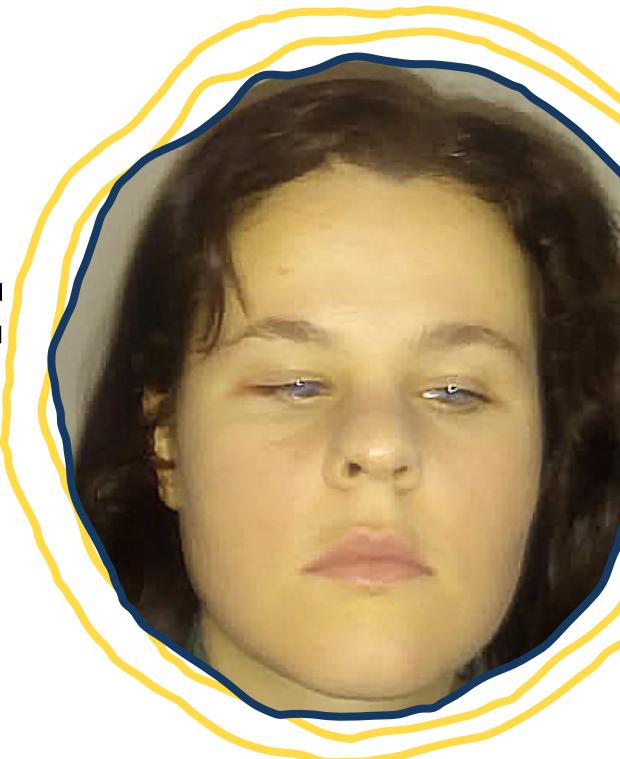
Acesse o Mural por meio do link <https://cfess.org.br/lutaanticapacitista/pagina/view/23/mural>.



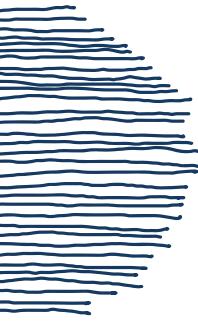


# Ana Paula SIMÃO WOLFF

Assistente Social.



Conheça-me pelas minhas habilidades, não pelas minhas deficiências.



# BIA CRUZ FREITAS

Assistente Social, coordenadora da Comissão de Inadimplência do CRESS 12ª Região.



DEPOIMENTOS



“Ser contra o capacitismo não é suficiente. A sociedade em que vivemos é estruturada de forma capacitista, impondo barreiras físicas, sociais e institucionais que dificultam ou até impossibilitam a inclusão plena de pessoas com deficiência. É essencial adotar uma postura anticapacitista, ou seja, agir ativamente para desconstruir essas barreiras e transformar a realidade ao nosso redor.”

“



# CAMILA GISELE DE OLIVEIRA

Assistente Social no CRAS Barra do Aririú, Palhoça/SC.



“A deficiência é uma característica humana e não uma falta de capacidade” e cabe às e aos Assistentes Sociais, pautados pelo Código de Ética Profissional e legislação vigente, atuar no combate ao capacitismo, desconstruindo preconceitos e estereótipos contra as pessoas com deficiência, desmistificando a ideia de hierarquia entre os corpos e promovendo direitos. Ser anticapacitista é um compromisso coletivo para além da acessibilidade, é considerar a corporeidade de todas as pessoas, a diversidade humana e lutar por uma sociedade mais igualitária, sem barreiras, na qual todas as pessoas possam participar plenamente, com autonomia, dignidade e respeito.



# CARLOS EDUARDO PORCIUNCULA GOTERRA

Assistente Social atuando no Setor de Busca Ativa Escolar/  
Secretaria de Educação de Biguaçu/SC.



Precisamos legitimar ações que garantam de verdade os direitos sociais das pessoas com deficiência com a nossa participação efetiva neste processo, sendo assim a realidade exposta, repensada e transformada para haver avanço de âmbito social.



# CAROLINA SILVA SCHAEFER

Assistente Social neurodivergente (TEA e AHSD).



— “ Capacitismo é uma forma de exclusão social velada. Nós Assistentes Sociais lutamos por uma sociedade acessível, justa e sem barreiras. Incapacitar é bloquear a capacidade que uma pessoa tem de criar algo novo!



# CHEYENNE VIEIRA MARQUES

Assistente Social da Política de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Especialista em Educação Ambiental. Conselheira Presidente do CRESS 12ª Região.



As pessoas que não possuem deficiência podem desempenhar um papel fundamental na luta anticapacitista. Aliar-se à causa anticapacitista significa estar lado a lado. Significa valorizar o protagonismo das pessoas com deficiência e lutar juntas por uma sociedade acessível e justa, onde barreiras sejam eliminadas e a dignidade plena seja assegurada para todas as pessoas.



# CLAUDIA REGINA DE AMORIM

Assistente Social pós-graduada em Políticas e Gestão em Serviço Social . Atuando no segmento de ONG no município de Palhoça/SC.



Na educação, Assistentes Sociais são essenciais para romper barreiras capacitistas, assegurar direitos e construir uma escola inclusiva, onde a diversidade não seja tolerada, mas reconhecida como potência. Como afirma Paulo Freire (1996), "se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda" – e é nesse movimento que o Serviço Social se insere, fortalecendo práticas emancipatórias no espaço escolar.



# CLAUDIA SUSANA FERENZ

Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação de Seara/SC.



“Desospitalizar a deficiência é tirá-la do campo médico e devolvê-la ao território dos direitos humanos. Descolonizar o olhar voltado apenas ao diagnóstico e identificar as barreiras que nós mesmos estamos criando.



# Dalane MANTOANELLI

Graduada em Serviço Social (FURB), Mestre em Serviço Social (PPGSS-UFSC). Integrante do Coletivo Serviço Social Anticapacitista Compõe o Comitê Nacional Anticapacitista do CFESS.



“O anticapacitismo é um princípio ético da classe trabalhadora e compõe as bandeiras de luta do Conjunto CFESS CRESS, de modo a forjar respostas conjuntas e concretas ao enfrentamento às distintas barreiras impostas no cotidiano das pessoas com deficiência, seja elas, usuárias e/ou trabalhadoras das políticas públicas onde as e os profissionais estão inseridos.



# DÉBORA RUVIARO

Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela UFSC. Atua na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social de Santa Catarina.



“

Enquanto parte de uma profissão que se posiciona na defesa intransigente dos Direitos Humanos, nós, Assistentes Sociais, temos um compromisso com a luta anticapacitista, reconhecendo a deficiência enquanto um produto social, e que portanto, diz respeito à sociedade como um todo e não a indivíduos particulares.

”



# EDUARDO LIMA

Assistente Social e Mestrando em Serviço Social pela UFSC. Possui pós-graduação em Serviço Social na Educação e é pós-graduando em Instrumentalidade e Práticas de Intervenção em Serviço Social e em Trabalho Profissional.



Anticapacitismo é transformar exclusão em pertencimento, afirmindo que toda pessoa tem o direito de existir plenamente, livre de preconceitos e barreiras que negam sua dignidade. Nesse compromisso, cabe às e aos Assistentes Sociais garantir direitos e enfrentar os obstáculos visíveis e invisíveis à plena cidadania.



# ELISÔNIA RENK

Assistente Social, conselheira coordenadora da Comissão de Seguridade Social do CRESS 12ª Região.



A luta anticapacitista deve extrapolar o proposto nas legislações, superar a perspectiva de que é o resultado de atitudes individuais. Precisamos construir uma sociedade que valorize a diversidade, a pluralidade das pessoas e que acolha as diferenças.



# FLÁVIA DE BRITO SOUZA

Assistente Social, Doutora em Serviço Social e assessora técnica do CRESS SC.



Combater o preconceito contra pessoas com deficiência é uma bandeira de luta do Serviço Social brasileiro. Portanto, estamos nos referindo a uma dimensão ética da profissão. Independente de sermos profissionais com ou sem deficiência, nos cabe o fortalecimento da luta anticapacitista.



# JESSICA CATANEO

Assistente Social de instituições que atendem pessoas com deficiência em São José e Florianópolis e membro da Comissão de Seguridade Social do CRESS SC.



Enquanto Assistentes Sociais, precisamos nos aproximar das discussões anticapacitistas, nos aprofundar da percepção biopsicossocial da deficiência e promover espaços de reflexão e debate com o público usuário dos serviços e com colegas de trabalho. É importante que nossa prática esteja alinhada com os princípios do código de ética profissional e com os documentos produzidos nesse sentido pelo CFESS, para que se fortaleça uma prática profissional que busque promover e garantir os direitos das pessoas com deficiência.



# JÉSSICA DEGRANDI SOARES

Assistente Social da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Timbó/SC.



Nós Assistentes Sociais precisamos nos posicionar em defesa da luta anticapacitista, com uma visão de mundo que peresse o modelo social de deficiência, coletivizando a problemática da democratização do acesso a todas as pessoas em todos os espaços da sociedade. Falar em inclusão e acessibilidade faz parte de um trabalho coletivo, no qual nós Assistentes Sociais devemos estar diretamente envolvidas e envolvidos.



# KAROLINE Gonçalves

Assistente Social, conselheira coordenadora da Comissão de Comunicação do CRESS 12ª Região.



“A Luta Anticapacitista é um compromisso fundamental para Assistentes Sociais e deve estar presente em nossos espaços de trabalho. Como destaca a Resolução CFESS 992/2022, é nosso dever promover uma reflexão ética sobre o combate ao capacitismo e a promoção de oportunidades equitativas.”

”



# Latoya de Oliveira Costa

Assistente Social na Associação João Paulo II e Perita no Tribunal de Justiça de Santa Catarina.



No contexto das desigualdades sociais e da exclusão histórica das pessoas com deficiência, Assistente Social atuam na luta anticapacitista ao enfrentar barreiras sociais, promover acessibilidade, garantir o acesso a direitos e fortalecer a inclusão e a justiça social.

”



# LETÍCIA SILVEIRA

Assistente Social na Proteção Social Especial do CREAS 4 da Prefeitura de Joinville/SC.



DEPOIMENTOS



Acessibilidade é direito, não privilégio. Igualdade não é piedade. Capacidades e dificuldades são singulares. Respeite a pessoa, valorize a essência e não a deficiência.

”



# LIDIANE DELFES SHOENARDIE

Assistente Social atuando na equipe multiprofissional da APAE Cantinho dos Sonhos de Anita Garibaldi/SC.



Nós Assistentes Sociais devemos atuar de forma comprometida na construção de uma sociedade justa e inclusiva, rompendo com as barreiras da desigualdade social, sempre procurando fortalecer e garantir os direitos da pessoa com deficiência, acessibilidade, inclusão, norteados pelo projeto ético-político.

”



# Luana STEIMBACK

Assistente Social, pós-graduada em Gestão Pública e Educação e Segurança Humana. Atua como coordenadora de CRAS no município de Palhoça/SC.



“  
O Serviço Social é uma profissão comprometida com a justiça social e os direitos humanos, seu projeto ético-político é voltado para defesa da inclusão, da equidade e do respeito às diversidades, apoia a luta anticapacitista na busca por uma sociedade em que as pessoas com deficiência sejam respeitadas, tenham autonomia, dignidade e plena participação social.

”  
—



# Maiara ARTen

Assistente Social, agente fiscal do CRESS 12<sup>a</sup> Região.



“ Somos Assistentes Sociais com deficiência, existir é resistir!

”



# NATÁLIA DE FARIA

Assistente Social e mestra em Serviço Social pela UFSC. Atua no PAIF do CRAS Jardim Eldorado, na Prefeitura Municipal de Palhoça/SC.



“O projeto ético-político do Serviço Social está diretamente ligado a um projeto societário que prevê a transformação da ordem social vigente. Partindo disto, para Assistentes Sociais, a luta anticapacitista assume um caráter visceral com vistas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência e a construção de um modo de sociabilidade mais justo e equitativo.

”



# NIZAR AMIN SHIHADEH

Assistente Social. Mestre em Serviço Social, Especialista em Saúde Coletiva e Especialista em Impactos da Violência na Saúde. Conselheiro do CRESS 12ª Região.



Combater o capacitismo é afirmar, na prática, o compromisso ético-político do Serviço Social com a dignidade humana e a justiça social.

”



# Roana ASSIS De ASSIS

Assistente Social na Central de Penas e Medidas Alternativas – Palhoça/SC.



Nós, Assistentes Sociais devemos reconhecer e enfrentar o capacitismo, uma forma de opressão ainda invisibilizada. É essencial promover a inclusão, romper barreiras e lutar por uma sociedade acessível e justa para todas as pessoas. Para isso, precisamos estudar, fortalecer nossa prática e atuar coletivamente.

”



# RUBENS RIBEIRO

Graduado em Serviço Social (UNIARP); Licenciado em História e Pedagogia; Mestre em Serviço Social (UFSC); Especialista em: Atendimento Educacional Especializado AEE, História, Direitos Humanos, Serviço Social, Língua Brasileira de Sinais e Gestão Pública Municipal (IFSC).



Respeitar o protagonismo da pessoa com deficiência e romper com a ideia do capacitismo, da exclusão, da opressão e da discriminação é fundamental. É importante usufruir do legado histórico da luta das pessoas com deficiência por políticas públicas de inclusão e acessibilidade que garantam efetivamente os direitos fundamentais, na participação social com dignidade e condições de equidade em relação às demais pessoas.

43



# RÚBIA PIMENTEL DA SILVA

Assistente Social atuando no CAPS de Rio do Sul/SC.



Em um mundo que valoriza fortemente a produção e desempenho individuais, reconhecer o valor da pessoa com deficiência é um ato de justiça. Medir vidas por padrões de produtividade é cruel e desumano.

”



# SABRINA APARECIDA DA SILVA

Pós-doutora em Ciência Política (UFPR). Doutora em Serviço Social (UFSC). Assistente Social do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC.



As lutas anticapacitistas compreendem a defesa do Projeto-Ético Político Profissional do Serviço Social e fortalecem os movimentos sociais e as organizações da sociedade civil, que lutam pelos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Neste ano, comemoramos 10 anos da Lei Brasileira de Inclusão, este Estatuto garante a promoção de igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, este é um marco histórico em nosso país. Nós Assistentes Sociais, somos parte integrante desta grande conquista pelos direitos sociais, políticos, culturais e civis das pessoas com deficiência.



# SABRINA FABÍOLA NOBRE

Assistente Social, Conselheira do CRESS 12ª Região. Atua na Política de Assistência Social de Florianópolis/SC.



Assistente Social deve ter comprometimento com práticas emancipatórias, críticas e totalmente alinhadas aos direitos humanos. Sendo assim, sua atuação profissional deve intervir objetivando o enfrentamento de formas de desigualdades e opressões, como no combate ao capacitismo.

”



# SIMONE DALBELLO

Assistente Social, conselheira vice-presidente do CRESS 12ª Região, coordenadora da Comissão Administrativo Financeira e doutoranda em Serviço Social na UFSC.



DEPOIMENTOS



“O capacitismo não tem espaço no nosso exercício profissional! Nossa profissão é norteada por um projeto ético-político que reconhece a diversidade e afirma o direito à plena participação social, política e cultural de todas as pessoas.

”

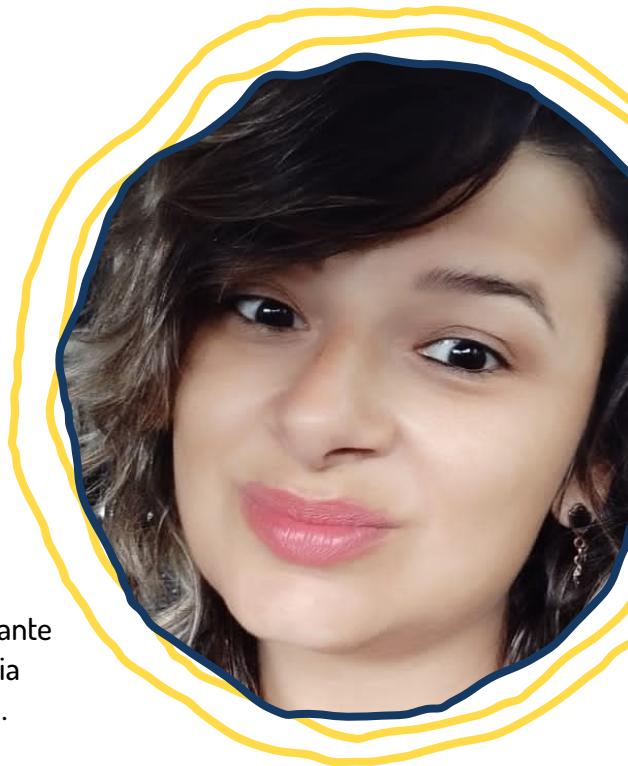
47

CRESS-SC  
12ª Região



# THIARA SILVEIRA DE FREITAS

Assistente Social da Associação Amor Pra Down. Participante da Equipe do Laboratório de Pesquisa, Ensino e Tecnologia sobre Saúde, Enfermagem e Reabilitação (REHABILITAR).



— “

A inclusão da pessoa com deficiência nos espaços sociais começa com o olhar do outro — um olhar que reconhece e respeita o indivíduo como único. Isso significa chamá-lo pelo nome, considerar sua idade cronológica, garantir o acesso aos seus direitos e deveres, e assegurar sua participação ativa na sociedade em meio à diversidade e entre seus pares. Nós, Assistentes Sociais, temos um compromisso ético com a promoção da equidade e é nosso dever romper as barreiras — físicas, atitudinais e institucionais — que ainda dificultam o bem viver da pessoa com deficiência.

” —



# VALQUIRIA HEINKLEIN MAZIEIRO

Estudante de Serviço Social.



“  
Não existe justiça social onde há exclusão. O capacitismo é uma forma de opressão que o Serviço Social combate todos os dias. O reconhecimento das diferenças é essencial para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e anticapacitista.

”  
—



# vanessa santana de oliveira da silva

Assistente Social educacional integrante da equipe do Núcleo de Apoio Multiprofissional à Educação Inclusiva na Secretaria Municipal de Educação do município de Brusque/SC.



Assistentes Sociais devem atuar de forma crítica e comprometida com a construção de uma sociedade inclusiva enfrentando o capitalismo estrutural. Deve romper com práticas excludentes fortalecendo os direitos das pessoas com deficiência como sujeitos plenos de participação e dignidade, orientado por princípios de justiça social, equidade e respeito às diferenças, reafirmando o compromisso com a transformação social e a defesa intransigente dos direitos humanos.

”



